

# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

# <u>COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL</u> <u>PREGÃO PRESENCIAL № 031/2019</u>

### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fone (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:			
CNPJ nº	Cidade	::	Estado:
ENDEREÇO:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Endereço:			
Nome do Responsá	ível:		
	na cidade de Figueira –	<del></del>	a M de Figueira, End: Rua Dr. Zo ia do instrumento convocatório
Local :	,DE	DE 2019.	
ASSINATURA: _			
	REPRES	SENTANTE LEGAL	
	Carimb	o da empresa	



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 25/06/2019**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538 de 06/10/2015 e demais exigências deste Edital.

Somente poderão participar do presente Processo, Empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº. 123/2016 e Lei Complementar nº. 147/2014, sendo assim o certame <u>EXCLUSIVO</u> para Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos Hospitalares, as coletas deverão ser efetuadas no Município de Figueira, com pessoal capacitado para o procedimento de manuseio dos materiais, mínimo uma vez por semana.
- 1.2 A empresa vencedora do presente certame licitacional, se obrigará a prestar os serviços ora licitados, na sede do Município de Figueira uma vez por semana, estimando-se a quantidade de até 250 (duzentos e cinquenta) Quilos mensal.
- 1.4 O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições básicas, e de comum acordo entre as partes.
- 1.5 O valor máximo a ser pago pelo Município para os serviços ora licitados é R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reis) por mês, Totalizando um valor Maximo a ser pago no período de 12 (doze) meses de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2 O Tipo desta licitação é o de MENOR PREÇO.
- 2.3 Não será admitida nesta Licitação a participação de:



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.
- e) Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

- 3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame:
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciarem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).
- b) tratando-se de procurador. A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, <u>NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES</u>, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (copias autenticadas) ou apresentar os originais para conferencia);
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;
- 4.6 Estes documentos (originais ou copias) deverão ser apresentados no inicio da sessão do Pregão. No caso de copias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

- 5.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão publica o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1 **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatorio, esta de acordo com o Edital de Licitação.
- 5.1.2 em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 ENVELOPE Nº 01 (POPOSTA DE PREÇO) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REDÍDUAIS HOSPITALAR

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos " (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)", na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;
- b) envelope contendo os documentos de habilitação.
- 5.3 Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão da Pregoeira.
- 5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de copias desde que acompanhadas dos originais para conferencia, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- 5.5 Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em facsímile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.
- 5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatorio, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8 O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".
- 6.2 A proposta e documentos para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, e anexando as certidões e declarações e documentos exigidos no Termo da Referencia, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter alem de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do numero desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não

considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.

- d indicar o prazo de entrega dos serviços licitados, que não poderão ser superior a 02 (dois) dias.
- 6.3 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.
- 6.4 Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.5 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a analise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

- 7.2 Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três alem da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3 Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7.4 Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.
- 7.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, o proponente será declarado vencedor no item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.
- 7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.11 A manifestação de interpor recurso será seita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.
- 7.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.
- 7.13 Havendo redução do valor inicial da proposta no que se refere ao licitante vencedor, o mesmo deverá assinar a ATA readequada no final da sessão.
- 7.14 Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

7.15 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

#### 8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL № 031/2019

ENVELOPE № 01 (POPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REDÍDUAIS HOSPITALAR

- **8.1.1** A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferencia, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.
- 8.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão valida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

# 8.2. – HABILITAÇÃO JURIDICA

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; (SE APRESENTADO NO CREDENCIAMETNO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e)Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo II);
- g)Declaração de Idoneidade (Anexo IX);
- h)Termo de Renuncia, Anexo V (Opcional);
- i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo VIII);
- j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII (se for o caso);



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

k)Carta de Credenciamento, Anexo III (fora dos envelopes), (não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL).

I) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo IV);

m)Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, Anexo VI (fora dos envelopes)

## 8.2.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

a)prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU.

f)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

### 8.2.2 QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) Licença de operação ou autorização ambiental de coleta e transporte de resíduos do serviço de saúde, emitida pelo órgão de meio ambiente;
- a.1) Caso a empresa trate os resíduos fora do Estado, o licenciamento e/ou autorização referente ao item anterior, deverá ser emitido pelo órgão federal, IBAMA, como autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos, conforme artigo 7º, Inciso XXV da Lei Complementar nº. 140 de 08/12/2011 e Instrução Normativa IBAMA nº. 05/2012
- b) Cadastro técnico federal, apresentado através do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA (lei nº. 6.938 de 31/05/1981 e lei nº. 10.165 de 27/12/2000);
- c) Licença de operação e/ou autorização ambiental da empresa que tratará resíduos com atividade de tratamento térmico (incinerador e/ou autoclave) de resíduos do serviço de saúde classe I, dos grupos A,B e E, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- d)Licença de operação do aterro que receberá os resíduos depois de tratados, com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe i e ii, emitida pelo órgão estadual do meio ambiente;



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

- e)Comprovação de vinculo entre as empresas de coleta e transporte com as empresas de tratamento e disposição final (aterro);
- f) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente classe (CRBIO Conselho Regional de Biologia) com atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I e II:
- g)Certidão de registro e quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente;
- h) Comprovante de vinculo do responsável técnico com a empresa (registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou contrato social em caso de sócio) em que conste o profissional como responsável técnico em atividade compatível com o objeto licitado;
- i) Carteiro MOPP (movimentação e operação de produtos perigosos) de um condutor do veículo coletor;
- j) Certificado de licença de funcionamento junto a policia federal, divisão de controle de protos químicos, para transporte de produtos químicos Lei nº. 10.357 de 27/12/2001, art. 1º. 4º e 12º;
- k) Certificado de registro junto ao exercito para o transporte de produtos químicos, de acordo com o decreto nº. 3.665 de 20/11/2000 aprova o regulamento r-105.
- 8.2.2.1. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 8.2.2.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de copias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferencia pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
- 8.2.1.3 <u>Os documentos e declarações apresentadas deverão ser em papel A-4 timbrado contendo os dados da empresa proponente;</u>

# 9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários , poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

- 9.4 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.
- 9.5 em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, par cada item, para confirmação das suas habilitatórias.
- 9.11.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.11.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

- 9.12 Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.
- 9.12.1 serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.11.5 Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 9.12.1 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

# 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 10.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência para assinatura do contrato, e os serviços ora contratados deverão ser prestados de forma imediata.
- 10.3 É facultado a Procuradoria –Geral do Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

#### 11. DAS SANÇÕES

11.1 — A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral do Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do serviços com profissional habilitado e falta de aparelhos adequados, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.00 Secretaria Municipal de Saúde

05.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2005 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

51 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

# 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto, apresentar CERTIDÕES NEGATIVAS DA UNIÃO/INSS, CNDT, E CRF DO FGTS.

# 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1 O serviço só será recebido e autorizado o pagamento depois de certificado pelo Departamento de Saúde, observadas os devidos relatórios que deverá ser apresentado mensalmente, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa .
- 14.2 No caso de falta de aparelhos para o bom desempenho dos serviços ora licitados, o licitante deverá providenciar, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos em decorrência da falta das devidas sessões.

#### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **16. DOS RECURSOS**

- 16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 16.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.
- 16.4 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para prestar os serviços no prazo definido pelo Contrato.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

# 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) ANEXOS:

I - MODELO PROPOSTA

II – NÃO EPRESA MENORES

III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

IV - INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

V - TERMO DE RENUNCIA

VI - REQUISITOS HABILITATORIOS

VII - PEQUENO PORTE

VIII - AUTENTICIDADE DAS COPIAS

IX - IDONEIDADE

X - MINUTO CONTRATO

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

- 18.2 Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 06 de junho de 2.019
CASSIA SILVANA LAZARO
PREGOEIRA



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

# PREGÃO PRESENCIAL № 031/2019 TERMO DE REFERENCIA

- 1 Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos Hospitalares, as coletas deverão ser efetuadas no Município de Figueira, com pessoal capacitado para o procedimento de manuseio dos materiais, mínimo uma vez por semana, estimado até 250 (duzentos e cinquenta) quilos mensal, notifica-se aos proponentes interessados que os serviços de coletas deverão ser prestados na sede do Município sem custos adicionais.
- **2 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**:O Adjudicatário vencedor do objeto desta licitação, prestará os serviços para o departamento Municipal de Saúde e PSF Programa Saúde da Família, sendo que os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Figueira, com aparelhos de ultima geração, (conforme relação mínima exigida presente Edital), específicos para cada procedimento. A empresa vencedora do presente certame licitacional, se obrigará a prestar os serviços ora licitados, na sede do Município de Figueira.

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos Hospitalares, as coletas deverão ser efetuadas no Município de Figueira, com pessoal capacitado para o procedimento de manuseio dos materiais, mínimo uma vez por semana.

A empresa vencedora do presente certame licitacional, se obrigará a prestar os serviços ora licitados, na sede do Município de Figueira uma vez por semana, estimando-se a quantidade de até 250 (duzentos e cinquenta) Quilos mensal.



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL № 031/2019

# ESTIMATIVA DE VALOR MAXIMO

item	Discriminação	mes	Unit	total
01	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos Hospitalares, as coletas deverão ser efetuadas no Município de Figueira, com pessoal capacitado para o procedimento de manuseio dos materiais, mínimo uma vez por semana.	12	1.250,00	15.000,00
	A empresa vencedora do presente certame licitacional, se obrigará a prestar os serviços ora licitados, na sede do Município de Figueira uma vez por semana, estimando-se a quantidade de até 250 (duzentos e cinquenta) Quilos mensal.			

,



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

# ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO № 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 006/2019

- A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO
- NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UNID	UNIT	MARCA	TOTAL
01	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos Hospitalares, as coletas deverão ser efetuadas no Município de Figueira, com pessoal capacitado para o procedimento de manuseio dos materiais, mínimo uma vez por semana.  A empresa vencedora do presente certame licitacional, se obrigará a prestar os serviços ora licitados, na sede do Município de Figueira uma vez por semana, estimando-se a quantidade de até 250 (duzentos e cinquenta) Quilos mensal.	12	Meses			
	TOTAL GERAL					

**OBS:** NA PROPOSTA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE/PERSONALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ORA LICITADOS, NÃO PODENDO, PORTANTO, A EMPRESA PROPONENTE COBRAR QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA DESENVOLVÊ-LA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PRAZO DE GARANTIA: indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos.

PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTE ANEXO, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

# **OBSERVAR O CONTIDO NO ITEM 06 E SUB-ITENS PARA FOMULAR A PROPOSTA**

Local ,/	Assinatura Representante Legal



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo II

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO
Local e data//
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná
Ref: Edital Pregão presencial nº – (PMF)
Prezados Senhores:
, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
RG nº, e inscrito no CPF/MF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(assinatura do responsável)



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo III

# **MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(nome e assinatura do responsável legal



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IV

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data		
À Prefeitura Municipal de Figueira	a Estado do Paraná	
Ref: Edital Pregão Presencial n	<u>° 031/2019</u>	
Prezados Senhores:		
CNPJ/MF sob nºsupervenientes impeditivos da	ente, em nome da empresa, DECLARA para todos os fins de direito, a habilitação ou que comprometam a idoneidad 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de	a inexistência de fatos le da proponente nos
	(carimbo, nome e assinatura do responsável legal, (CPF/MF número)	ī



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo V
MODELO OPCIONAL
TERMO DE RENUNCIA
Local e data
À Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná
Ref: Edital Pregão Presencial nº 031/2019
O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passandose a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VI

# MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

# **DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS**

Local e data

Prezados Senhores:

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

# Ref: Edital Pregão presencial nº 031/2019

inscrita no CNPJ/MF / CPF nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, e inscrito no CPF/MF nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de acordo com
os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.
(assinatura do responsável)



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VII

# **MODELO**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local	de	de 2.019
À Comissão Permane Prefeitura Municipal		o Paraná
Ref: Edital Pregão Pre	esencial nº	/2019-PMF
seu representante residente e domicili Paraná, portadora da E do CPF sob nº para participação na	legal o Sr	"inscrito no CNPJ sob nº sob nº miles no me município de me estado do me estado do município de município de estado do município de microempresa ou empresa de lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
		EMPRESA  CNPJ Nº  PROPRIETARIA:  SOCIA – GERENTE  CPF sob nº



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VIII

# **MODELO**

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local	de	de 2.019
	rmanente de Licitação d icipal de Figueira, Estad	
Ref: Edital Preg	ão Presencial nº	/2019-PMF
seu represent residente e do Paraná, portad E do CPF sob n <sup>o</sup> apresentados p	e I.E.  ante legal o Sr  omiciliado à Rua  ora da RG sob nº  oor esta empresa corre	, inscrito no CNPJ sob no compositio no comp
disposto no art destina	•	ssão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial nal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que s
		EMPRESA CNPJ № PROPRIETARIA: SOCIA – GERENTE



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IX

DECLARÇÃO DE IDONEIDADE
Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial n° <b>031/2019</b> , que a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, de
EMPRESA CNPJ № PROPRIETARIA: SOCIA – GERENTE



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, <i>Figueira</i> , brasileiro, casado,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob n.º
<b>CONTRATADO:</b> empresa <b>XXXXX</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, 410, no Município de Figueira, Estado do Paraná, neste ato representada por sócio-proprietário, o Sr, (qualificação), doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA.</b>
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Contrato decorre do contido no processo de Pregão Presencial nº – (PMF), homologado em XX de XXXXX de XXXX, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste Pregão Presencial a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de: coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos Hospitalares, as coletas deverão ser efetuadas no Município de Figueira, com pessoal capacitado para o procedimento de manuseio dos materiais, mínimo uma vez por semana, notifica-se aos proponentes interessados que os serviços de coletas deverão ser prestados na sede do Município sem custos adicionais.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura.
O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições básicas .
O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições básicas, e de comum acordo entre as partes.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ X,XX (XXXXX)**. O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ XX,XX (XXXXX)**.



## Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento sera efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega produtos adquiridos , mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por produto, e apresentar as CNDs atualizadas do FGTS e INSS e o numero da CONTA CORRENTE BANCARIA OU BOLETO BANCARIO para deposito.

#### CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria Municipal de Saúde

05.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2005 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

51 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, obriga-se a Prestar os serviços ora contratados de acordo com o presente edital / Termo de Referencia, parte integrante deste contrato..

PARÁGRAFO 1º - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em Lei , no edital do Pregão .\_\_\_\_\_\_, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520, e dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxxxx de 2019.	
_	CONTRATANTE
	CONTRATANTE
	XXXXX
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1º	
29	